



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90003/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032A/2024**, processo administrativo nº **003/001157/2024**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 a presente Ata tem por objeto o (a) presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E DESIGN PARA O HOTEL ESCOLA DO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, conforme detalhamento descrito neste documento, este objeto enquadra-se como bem comum e deverá ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por LOTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AL PRESIDENTE WILSON - S/N - QUADRA 4 LOTE 22 PARTE - JARDIM PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP: 25.215-253
TEL: (21) 98758-3961
EMAIL: gusttavo.gomes@hotmail.com
CNPJ: 47.951.820/0001-22

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

LOTE 01 - CORTINAS COM BLECAUTE						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite	UND	9	CIPATEX/SIMILAR	R\$13,00	R\$ 117,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.45X1.40					
02	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Medidas: 2.00X2,73	UND	4	CIPATEX/SIMI LAR	R\$17,00	R\$ 68,00
03	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Medidas: 2.00X1.40	UND	5	CIPATEX/SIMI LAR	R\$72,00	R\$ 360,00
04	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Largura: 2,80 Metros Vedação: 100% Medidas: 1.80X1.60	UND	2	CIPATEX/SIMI LAR	R\$229,00	R\$ 458,00
05	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.80X2.73	UND	4	CIPATEX/SIMI LAR	R\$260,00	R\$ 1.040,00
06	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.80X2.70	UND	6	CIPATEX/SIMI LAR	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
07	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.40X2.00	UND	20	CIPATEX/SIMI LAR	R\$270,00	R\$ 5.400,00
08	Trilho Duplo de Alumínio Parede	UND	16	CIPATEX/SIMI LAR	R\$55,00	R\$ 880,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Trilho Suíço Trilho Europa Trilho Espanha Trilho Deslizante Maxi Cortina Wave Cortina Prega Americana Prega Macho Cortina de Prega Cortina De Trilho Suíço Cortina com Deslizante Trilho de Cortina Trilho Para Cortina Dupla BARRA COM 3METROS					
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 9.943,00
LOTE 03 - ESPELHOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESELH O BASE Guardian MEDIDAS: 80x1.10	UND	10	L3 Decor/L3 Decor	R\$2.899,00	R\$ 28.990,00
02	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESELH O BASE Guardian MEDIDAS: 76X1.10	UND	3	L3 Decor/L3 Decor	R\$ 1.063,00	R\$ 3.189,00
03	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESELH O BASE Guardian MEDIDAS: 90X1.10	UND	2	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.175,00	R\$ 2.350,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESELH O BASE Guardian MEDIDAS: 1.10X1.10	UND	4	L3 Decor/L3 Decor	R\$2.645,00	R\$ 10.580,00
05	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESELH O BASE Guardian MEDIDAS: 1.25X1.10	UND	2	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.799,00	R\$ 3.598,00
06	ESPELHO ORGÂNICO	UND	1	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.999,00	R\$ 1.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 50.706,00
LOTE 04 - TAPETES						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 1.50X200	UND	25	ACS	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
02	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.60X2.00	UND	1	ACS	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno	UND	2	ACS	R\$2.240,00	R\$ 4.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 4.00X3.50					
04	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50 Diametro	UND	1	ACS	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
05	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50X 3.50	UND	1	ACS	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
06	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 3.00 Diametro	UND	1	ACS	R\$1.399,00	R\$ 1.399,00
07	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50X2,00	UND	1	ACS	R\$1.099,00	R\$ 1.099,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 22.803,00
LOTE 05 - QUADRO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor)	UND	9	STALO/STALO	R\$ 479,0000	R\$ 4.311,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 30X30					
02	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 90X90	UND	2	STALO/STALO	R\$ 389,9000	R\$ 779,80
03	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes	UND	12	STALO/STALO	R\$ 599,0000	R\$ 7.188,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 50X60					
04	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 70X90	UND	11	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 7.139,00
05	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K)	UND	6	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 3.894,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 50X70					
06	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 60X40	UND	8	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 5.192,00
07	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e	UND	4	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 2.399,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 60X80					
08	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 70X70	UND	10	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 5.999,00
09	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida	UND	2	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 1.199,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 1.00X80					
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 38.102,20
LOTE 08 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARANDELA LUMINÁRIA Características - Ficha Técnica Material: Alumínio e Componentes Eletrônicos Voltagem: Bivolt Quantidade de Lâmpadas: 1 Modelo da Lâmpada: Lâmpada de Led G9 Soquete: G9 Índice de Proteção: IP20 Medidas: 40x20	UND	37	ART LINE	R\$ 441,0000	R\$ 16.317,00
02	FIO 2.5mm Condutor de cobre. Material da capa: PVC. Voltagem: 750V. Solução para suas instalações elétricas. 100 metros	UND	15	NYBC	R\$ 376,0000	R\$ 5.640,00
03	ABAJUR COLUNA PRETA COM ACABAMENTO EM METAL Cúpula 28 x 28 x 23 cm de altura Medida total 11 x 11 x 54 cm de altura 110/220 v	UND	5	KIAN	R\$ 1.010,0000	R\$ 5.050,00
04	LUMINÁRIO COLUNA Descrição Técnica Indicação: Áreas Internas Material: Madeira Madeira: Imbuia Resistente a Maresia lâmpada Voltagem: Bivolt Soquete: E27 Comum Dimensões: Altura 152cm x Diâmetro 65cm	UND	3	KIAN	R\$ 806,0000	R\$ 2.418,00
05	PERFIL LINEAR TENSÃO ?• Perfil de Sobrepor. Formato Linear Material Metal Material Metal Comprimento (cm) 300 Largura (cm) 1 1	UND	23	TECNOLUZ	R\$ 266,0000	R\$ 6.118,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VALOR TOTAL LOTE 08	R\$ 35.543,00
VALOR TOTAL LOTE 01,03,04,05,08	R\$ 157.097,20

- 2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Governo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. • A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003/2024** e a proposta da empresa **POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA**.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor

Duque de Caxias, 27 de junho de 2024.

 Secretário Municipal de Duque de Caxias Superintendente de Compras Mat.: 41.909-5	POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA POWER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA:47951820000122 122 Assinado de forma digital por POWER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA:47951820000122 Dados: 2024.07.01 10:31:31 -03'00'
---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 032A/2024

RETIFICO O TERMO DA ATA SRP Nº 032A/2024, a presente Ata tem por objeto o (a) presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E DESIGN PARA O HOTEL ESCOLA DO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, conforme detalhamento descrito neste documento, este objeto enquadra-se como bem comum e deverá ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por LOTE, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032A/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr.Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90003/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 032A/2024**, processo administrativo nº **003/001157/2024**; **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 a presente Ata tem por objeto o (a) presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E DESIGN PARA O HOTEL ESCOLA DO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, conforme detalhamento descrito neste documento, este objeto enquadra-se como bem comum e deverá ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por LOTE, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº90003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RAZÃO SOCIAL: POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AL PRESIDENTE WILSON - S/N - QUADRA 4 LOTE 22 PARTE - JARDIM
PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP: 25.215-253
TEL: (21) 98758-3961
EMAIL: gusttavo.gomes@hotmail.com
CNPJ: 47.951.820/0001-22

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE 01 - CORTINAS COM BLECAUTE						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.45X1.40	UND	9	CIPATEX/SIMI LAR	R\$13,00	R\$ 117,00
02	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Medidas: 2.00X2,73	UND	4	CIPATEX/SIMI LAR	R\$17,00	R\$ 68,00
03	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Medidas: 2.00X1.40	UND	5	CIPATEX/SIMI LAR	R\$72,00	R\$ 360,00
04	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Largura: 2,80 Metros Vedação: 100% Medidas: 1.80X1.60	UND	2	CIPATEX/SIMI LAR	R\$229,00	R\$ 458,00
05	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.80X2.73	UND	4	CIPATEX/SIMI LAR	R\$260,00	R\$ 1.040,00
06	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack	UND	6	CIPATEX/SIMI LAR	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.80X2.70					
07	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.40X2.00	UND	20	CIPATEX/SIMI LAR	R\$270,00	R\$ 5.400,00
08	Trilho Duplo de Alumínio Parede Trilho Suíço Trilho Europa Trilho Espanha Trilho Deslizante Maxi Cortina Wave Cortina Prega Americana Prega Macho Cortina de Prega Cortina De Trilho Suíço Cortina com Deslizante Trilho de Cortina Trilho Para Cortina Dupla BARRA COM 3METROS	UND	16	CIPATEX/SIMI LAR	R\$55,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 9.943,00
LOTE 03 - ESPELHOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 80x1.10	UND	10	L3 Decor/L3 Decor	R\$2.899,00	R\$ 28.990,00
02	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 76X1.10	UND	3	L3 Decor/L3 Decor	R\$ 1.063,00	R\$ 3.189,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 90X1.10	UND	2	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.175,00	R\$ 2.350,00
04	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 1.10X1.10	UND	4	L3 Decor/L3 Decor	R\$2.645,00	R\$ 10.580,00
05	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 1.25X1.10	UND	2	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.799,00	R\$ 3.598,00
06	ESPELHO ORGÂNICO	UND	1	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.999,00	R\$ 1.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 50.706,00
LOTE 04 - TAPETES						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 1.50X200	UND	25	ACS	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
02	Tapetes confeccionados					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.60X2.00	UND	1	ACS	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 4.00X3.50	UND	2	ACS	R\$2.240,00	R\$ 4.480,00
04	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50 Diametro	UND	1	ACS	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
05	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50X 3.50	UND	1	ACS	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
06	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 3.00 Diametro	UND	1	ACS	R\$1.399,00	R\$ 1.399,00
07	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50X2,00	UND	1	ACS	R\$1.099,00	R\$ 1.099,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 22.803,00
LOTE 05 - QUADRO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO	UND	9	STALO/STALO	R\$ 479,0000	R\$ 4.311,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 30X30					
02	QUANDRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 90X90	UND	2	STALO/STALO	R\$ 389,9000	R\$ 779,80
03	QUANDRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e	UND	12	STALO/STALO	R\$ 599,0000	R\$ 7.188,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Museus) ■Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 50X60					
04	QUANDRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 70X90	UND	11	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 7.139,00
05	QUANDRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta:	UND	6	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 3.894,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 50X70					
06	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 60X40	UND	8	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 5.192,00
07	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes	UND	4	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 2.399,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 60X80					
08	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 70X70	UND	10	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 5.999,00
09	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento	UND	2	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 1.199,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 1.00X80					
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 38.102,20
LOTE 08 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARANDELA LUMINÁRIA Características - Ficha Técnica Material: Alumínio e Componentes Eletrônicos Voltagem: Bivolt Quantidade de Lâmpadas: 1 Modelo da Lâmpada: Lâmpada de Led G9 Soquete: G9 Índice de Proteção: IP20 Medidas: 40x20	UND	37	ART LINE	R\$ 441,0000	R\$ 16.317,00
02	FIO 2.5mm Condutor de cobre. Material da capa: PVC. Voltagem: 750V. Solução para suas instalações elétricas. 100 metros	UND	15	NYBC	R\$ 376,0000	R\$ 5.640,00
03	ABAJUR COLUNA PRETA COM ACABAMENTO EM METAL Cúpula 28 x 28 x 23 cm de altura Medida total 11 x 11 x 54 cm de altura 110/220 v	UND	5	KIAN	R\$ 1.010,0000	R\$ 5.050,00
04	LUMINÁRIO COLUNA Descrição Técnica Indicação: Áreas Internas Material: Madeira Madeira Imbuia Resistente a Maresia lâmpada Voltagem: Bivolt Soquete: E27 Comum Dimensões: Altura 152cm x Diâmetro 65cm	UND	3	KIAN	R\$ 806,0000	R\$ 2.418,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05	PERFIL LINEAR TENSÃO ?• Perfil de Sobrepôr. Formato Linear Material Metal Material Metal Comprimento (cm) 300 Largura (cm) 1 1	UND	23	TECNOLUZ	R\$ 266,0000	R\$ 6.118,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 35.543,00
VALOR TOTAL LOTE 01,03,04,05,08						R\$ 157.097,20

- **2.2** Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.
- **2.3** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- **3.1** O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Governo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. • A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°90003/2024** e a proposta da empresa **POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA.**

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor

Duque de Caxias, 27 de junho de 2024.

		POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA
Secretário Municipal de Saúde		Representante Legal

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 032A/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Superintendente de Compras, Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n° 258 de 2023, inscrito(a) no CPF sob o n° 145.314.157-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA N° 90003/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 032A/2024**, processo administrativo n° **003/001157/2024**; **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1.1 a presente Ata tem por objeto o (a) presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E DESIGN PARA O HOTEL ESCOLA DO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, conforme detalhamento descrito neste documento, este objeto enquadra-se como bem comum e deverá ser licitado na modalidade de Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por LOTE, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº90003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:AL PRESIDENTE WILSON – S/N – QUADRA 4 LOTE 22 PARTE – JARDIM
PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP: 25.215-253
TEL: (21) 98758-3961
EMAIL: gusttavo.gomes@hotmail.com
CNPJ: 47.951.820/0001-22

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

LOTE 01 – CORTINAS COM BLECAUTE						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.45X1.40	UND	9	CIPATEX/SIMILAR	R\$13,00	R\$ 117,00
02	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Medidas: 2.00X2,73	UND	4	CIPATEX/SIMILAR	R\$17,00	R\$ 68,00
03	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite	UND	5	CIPATEX/SIMILAR	R\$72,00	R\$ 360,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Medidas: 2.00X1.40					
04	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Largura: 2,80 Metros Vedação: 100% Medidas: 1.80X1.60	UND	2	CIPATEX/SIMI LAR	R\$229,00	R\$ 458,00
05	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.80X2.73	UND	4	CIPATEX/SIMI LAR	R\$260,00	R\$ 1.040,00
06	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.80X2.70	UND	6	CIPATEX/SIMI LAR	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
07	Cortina em tecido flamê, Tecido Blackout Superblack Afrodite Composição: 97% Poliéster, 03% Linho Vedação: 100% Medidas: 1.40X2.00	UND	20	CIPATEX/SIMI LAR	R\$270,00	R\$ 5.400,00
08	Trilho Duplo de Alumínio Parede Trilho Suíço Trilho Europa Trilho Espanha Trilho Deslizante Maxi Cortina Wave Cortina Prega Americana Prega Macho Cortina de Prega Cortina De Trilho Suíço Cortina com Deslizante Trilho de Cortina Trilho Para Cortina Dupla BARRA COM 3METROS	UND	16	CIPATEX/SIMI LAR	R\$55,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 9.943,00
LOTE 03 - ESPELHOS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI	UND	10	L3 Decor/L3 Decor	R\$2.899,00	R\$ 28.990,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 80x1.10					
02	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 76X1.10	UND	3	L3 Decor/L3 Decor	R\$ 1.063,00	R\$ 3.189,00
03	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 90X1.10	UND	2	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.175,00	R\$ 2.350,00
04	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 1.10X1.10	UND	4	L3 Decor/L3 Decor	R\$2.645,00	R\$ 10.580,00
05	ESPELHO 6MM, IMAGEM NÃO DISTORCE,LAPI DADO E POLIDO ,MOLDURA EM	UND	2	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.799,00	R\$ 3.598,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	METAL PINTURA SUPEIOR A AUTOMOTIVAS, CORES ACETINADAS, ALTO PADRÃO.ESPELH O BASE Guardian MEDIDAS: 1.25X1.10					
06	ESPELHO ORGÂNICO	UND	1	L3 Decor/L3 Decor	R\$1.999,00	R\$ 1.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 50.706,00
LOTE 04 - TAPETES						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 1.50X200	UND	25	ACS	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
02	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.60X2.00	UND	1	ACS	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00
03	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 4.00X3.50	UND	2	ACS	R\$2.240,00	R\$ 4.480,00
04	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50 Diametro	UND	1	ACS	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
05	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confecção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura:	UND	1	ACS	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50X 3.50					
06	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 3.00 Diamentro	UND	1	ACS	R\$1.399,00	R\$ 1.399,00
07	Tapetes confeccionados por tecelões experientes Confeção com fio de polipropileno 100% sintético. Estrutura/Altura: Veludo 12mm Loop 6mm MEDIDAS: 2.50X2,00	UND	1	ACS	R\$1.099,00	R\$ 1.099,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 22.803,00
LOTE 05 - QUADRO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUANDRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 30X30	UND	9	STALO/STALO	R\$ 479,0000	R\$ 4.311,00
02	QUANDRO DECORATIVO ■Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■Tinta:	UND	2	STALO/STALO	R\$ 389,9000	R\$ 779,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 90X90					
03	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Muscus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 50X60	UND	12	STALO/STALO	R\$ 599,0000	R\$ 7.188,00
04	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200	UND	11	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 7.139,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 70X90					
05	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 50X70	UND	6	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 3.894,00
06	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL	UND	8	STALO/STALO	R\$ 649,0000	R\$ 5.192,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 60X40					
07	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 60X80	UND	4	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 2.399,60
08	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor	UND	10	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 5.999,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 70X70					
09	QUANDRO DECORATIVO ■ Material: Tecido Canvas 100% algodão próprio para quadros (o Mesmo usado em Obras de arte e Museus) ■ Tinta: ultrachrome (200 anos de durabilidade, sem cheiro, mais vida, mais cor) ■ Impressão: Monna Lisa Evo Tre 16 de grandes formatos (FULL HD 4K) ■ Madeira: Nobre tratada de reflorestamento ■ Moldura: Madeira nobre Tratada com camada de gesso e revestida na cor escolhida ■ Vidro: Vidro float 3mm Incolor de alta transparência MEDIDAS: 1.00X80	UND	2	STALO/STALO	R\$ 599,9000	R\$ 1.199,80
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 38.102,20
LOTE 08 - ILUMINAÇÃO						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARANDELA LUMINÁRIA Características - Ficha Técnica Material: Alumínio e Componentes Eletrônicos Voltagem: Bivolt Quantidade de Lâmpadas: 1 Modelo da Lâmpada: Lâmpada de Lcd G9 Soquete: G9 Índice de Proteção: IP20 Medidas: 40x20	UND	37	ART LINE	R\$ 441,0000	R\$ 16.317,00
02	FIO 2.5mm Condutor de cobre. Material da capa: PVC. Voltagem: 750V. Solução para suas instalações elétricas.	UND	15	NYBC	R\$ 376,0000	R\$ 5.640,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	100 metros					
03	ABAJUR COLUNA PRETA COM ACABAMENTO EM METAL Cúpula 28 x 28 x 23 cm de altura Medida total 11 x 11 x 54 cm de altura 110/220 v	UND	5	KIAN	R\$ 1.010,0000	R\$ 5.050,00
04	LUMINÁRIO COLUNA Descrição Técnica Indicação: Áreas Internas Material: Madeira Imbuia Resistente a Maresia Lâmpada Voltagem: Bivolt Soquete: E27 Comum Dimensões: Altura 152cm x Diâmetro 65cm	UND	3	KIAN	R\$ 806,0000	R\$ 2.418,00
05	PERFIL LINEAR TENSÃO ?• Perfil de Sobrepor. Formato Linear Material Metal Material Metal Comprimento (cm) 300 Largura (cm) 11	UND	23	TECNOLUZ	R\$ 266,0000	R\$ 6.118,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 35.543,00
VALOR TOTAL LOTE 01,03,04,05,08						R\$ 157.097,20

- 2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Governo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. • A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, podendo ser prorrogada pelo prazo de igual período.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

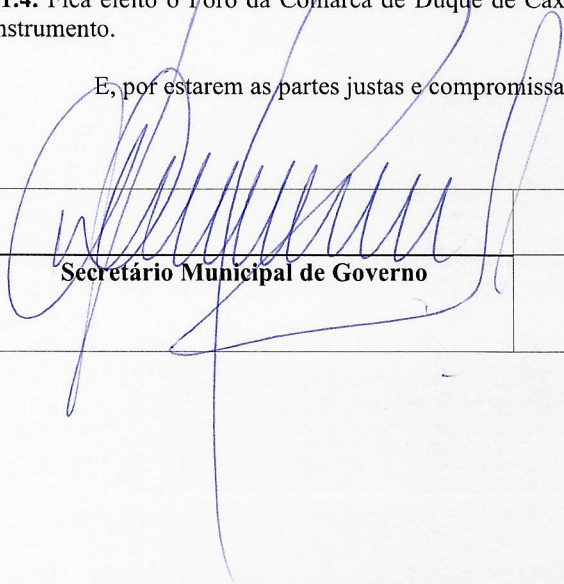
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°90003/2024** e a proposta da empresa **POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA**.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor

Duque de Caxias, 06 de setembro de 2024.

	POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA
Secretário Municipal de Governo	POWER COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA:47951820000122

Assinado de forma digital por
POWER COMERCIAL E SERVICOS
LTDA:47951820000122
Dados: 2024.09.11 12:40:54 -03'00'